PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11620/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo.

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11563, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 17 de abril de 2014.

Prefeitura Municipai de Islaca / Rodrigo Neves – Prefeito ANEXO AO DECRETO № 11620/2014 **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/ UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
1100 - GVP	0412200012085	44905200	100	100.000,00	
1100 - GVP	0445100202092	33903000	100		50.000,00
1100 - GVP	0445100202092	33903900	100		50.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00

NOTA

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Licença especial – Deferido 20/04/2014 – a contar de 01/02/14 30/07/14 Licenca especial - Indeferido 20/794/2014 Solicitação - Deferido 20/631/2014 Auxilio doenca - Deferido 20/1013/2014 Prorrogação de posse - Deferido 20/1173/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário Portaria SMU/SSTT nº 131, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

resolta îlo al 124 da Lei Federa îl 9305 de 25 de Setembro de 1997 — CTB, Considerando a realização do evento religioso em comemoração ao Dia de São Jorge na TENDA ESPÍRITA TUJUPIARAL, Rua Riodades / Travessa Monte Serra, conforme Processo nº 530/002880/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos para montagem da tenda, no dia 23/04/2014 (quarta-feira), das 18:00H às 22:00H, na Travessa Monte Serrat, no trecho compreendido entre o nº 11 e a Rua Santo Onofre, para montagem da Tenda, no bairro

Art. 2º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos para a procissão cujo início att. 2. Autoriza a interdição parical ao traego de vectorios para a processo do interdese e término será na Travessa Monte Serrat, no dia 23/04/2014 (quarta-feira), das 19:00H às 20:00H, nas seguintes vias: Travessa Monte Serrat, Rua Santo Onofre, Rua Luiz Nascimento Lopes, Rua São Januário, Rua Vitor Prestes, Rua Maurício Lacerda, Travessa

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário. Portaria SMU/SSTT nº 132, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Municipal, publicada em 12/06/2/013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DO ENCONTRO pelas PARÓQUIAS NOSSA SENHORA DAS DORES E SÃO JUDAS TADEU conforme Processo nº 530/002279/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, no dia 18/04/2014 (sextafeira), das 09:00H ao término, ao longo do trajeto formado pelas seguintes vias:

a) Rua Presidente Pedreira, Rua Dr. Paulo Alves, Avenida Engenheiro Martins

Romeo e Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, até a Praça Getúlio Vargas;

b) Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, até a Praça Getúlio Vargas

b) Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, até a Praça Getúlio Vargas. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário. Portaria SMU/SSTT nº 133, de 14 de Abril de 2014.
O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando a resnonsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DO SENHOR MORTO pela PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES, conforme Processo nº 530/002277/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, das 17:00H ao término no dia 18/04/2014 (sexta-feira), ao longo do trajeto formado pelas Ruas Presidente Pedreira, Dr. Paulo Alves, Tiradentes e Visconde de Moraes, com inicio e término na Paróquia Nossa Senhora das Dores, no bairro Ingá;

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 140, de 14 de Abril de 2014. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria n $^\circ$ 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social CIRCUITO B. H. conforme Processo nº

530/002420/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, das 06:00H às 15:00H do dia 26/04/2014 (sábado), na Rua Presidente João Pessoa, trecho compreendido entre as Ruas Domingues de Sá e Cinco de Julho, no bairro Icaraí,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.
Portaria SMU/SSTT nº 141, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento esportivo CAMPEONATO DE FUTEBOL COM PAGODE conforme Processo nº 530/002646/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, nos dias 06/04, 13/04, 20/04, 27/04 e 04/05, 11/05, 18/05, 25/05 e 01/06, 08/06, 15/06, 22/06, 29/06 e 06/07, das 08:00H às 18:00H, na Rua Fonseca Portela, no trecho compreendido entre os números 24 e 50, no bairro Caramuio

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 144, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria

Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei

Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; Considerando o processo administrativo nº 530/008388/2013;

Considerando a eventual dificuldade de estacionamento de veículos pesados para fazer carga e descarga dos materiais utilizados nas construções;

Art. 1º. Instituir área de carga e descarga de obra, sentido longitudinal, na área delimitada, sito à Rua Juiz Alberto Nader, nº 45, bairro Charitas, sentido Avenida Presidente Silvio Picanço, lado direito da circulação de veículos, de 2ª à 6ª feira, no horário de 07:00H às

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade vinculada ao término da obra, revogadas as disposições em contrário. Portaria SMU/SSTT nº 145, de 14 de Abril de 2014.

Portaria SMU/SSTT n° 145, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.022/13, nos Decretos Municipais n° 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria n° 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

Considerando o processo administrativo nº 530/001375/2011;

Considerando a eventual dificuldade de estacionamento de veículos pesados para fazer carga e descarga dos materiais utilizados nas construções;

Art. 1º. Instituir área de carga e descarga de obra, sentido longitudinal, na área delimita Art. 1. Instituti alea de calga e descalga de obra, sertido forgitudinal, na area definitada, sito à Rua Mário Alves nº 65, bairro Icaraí, lado esquerdo da circulação de veículos, de 2ª à 6ª feira, no horário de 07:00H às 17:00H.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade vinculada ao término da obra, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 147, de 09 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013; do Chere do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013; Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DE RAMOS, conforme Processo nº 440/000036/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º. Autorizar a interdição do trânsito de veículos, das 08:00H às 08:30H, no dia 13/04 (domingo), na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, no trecho atrás da Praça Getúlio Vargas, no bairro Icaraí.

Art. 2º. Autorizar a interdição parcial do trânsito de veículos, a partir das 08:30H, no dia 13/04 (domingo), nas Ruas Álvares de Azevedo, da concentração até a Paróquia Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário. Portaria SMU/SSTT nº 148, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal publicade com 1.006/2013:

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; Considerando o processo administrativo nº 530/002261/2011;

Considerando a eventual dificuldade de estacionamento de veículos pesados para fazer carga e descarga dos materiais utilizados nas construções;

Art. 1º. Instituir área de carga e descarga de obra, sentido longitudinal, na área delimitada, sito à Rua Professor Miguel Couto nº 333, bairro Santa Rosa, lado esquerdo da circulação de veículos, de 2ª à 6ª feira, no horário de 07:00H às 17:00H.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade vinculada ao término da obra, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 149, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais conforme disposições da Lei nº 3.022/13, dos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e ainda, da Portaria nº 1.975/13 do Exmo Sr Prefeito de Niterói, publicada em 12/06/2013;

Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículo prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando o processo administrativo nº 530/007618/2013;

Art. 1º. Instituir área de Embarque e Desembarque Escolar, na Rua Professor Miguel Couto esquina com a Rua João Pessoa, nº 147, Bairro Santa Rosa, sentido longitudinal, lado direito da circulação de veículos, de 2ª à 6ª feira, das 07:00H às 19:00H.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no

Art. 2°. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 150, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais conforme disposições da Lei nº 3.022/13, dos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e ainda, da Portaria nº 1.975/13 do Exmo. Sr. Prefeito de Niterói, publicada em 12/06/2013:

Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículo prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando o processo administrativo nº 530/007617/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de Embarque e Desembarque Escolar, na Rua Dr. Américo Oberlander, nº 608 a 612, Bairro Santa Rosa, sentido longitudinal, lado esquerdo da circulação de veículos, de 2ª à 6ª feira, das 07:00H às 19:00H.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 151, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria

Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais conforme disposições da Lei nº 3.022/13, dos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e ainda, da Portaria nº 1.975/13 do Exmo. Sr. Prefeito de Niterói, publicada em 12/06/2013:

Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículo prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando o processo administrativo nº 530/007615/2013;

Art. 1º. Instituir 02 (duas) vagas de carga e descarga para o comércio, na Rua General Osório nº 10, bairro São Domingos, sentido longitudinal, lado esquerdo da circulação de veículos, de 2ª feira a sábado, das 07:00H às 15:00H.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 152, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais conforme disposições da Lei nº 3.022/13, dos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e ainda, da Portaria nº 1.975/13 do Exmo. Sr. Prefeito de Niterói, publicada em 12/06/2013: **Considerando** as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículo prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando o processo administrativo nº 530/007616/2013;

Art. 1º. Instituir 02 (duas) vagas para carga e descarga, na Rua São João esquina com a Rua Visconde de Itaboraí, nº 404, bairro Centro, sentido longitudinal, lado esquerdo da via de circulação de veículos, de segunda-feira a sábado, das 07:00H às 15:00H.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 153, de 14 de Abril de 2014.

Portaria SMU/SSTT nº 153, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais conforme disposições da Lei nº 3.022/13, dos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e ainda, da Portaria nº 1.975/13 do Exmo. Sr. Prefeito de Niterói, publicada em 12/06/2013:

Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículo prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 — CTB;

Considerando o processo administrativo nº 530/005952/2013;

Art. 1º. Instituir área de embarque e desembarque escolar, na Rua Junipero Serra ao lado do nº 03, em frente ao portão 4 do Colégio Nossa Senhora da Assunção, Bairro São Francisco, de 2ª à 6ª feira, das 07:00H às 18:00H, conforme processo 530/005952/2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário. Portaria SMU/SSTT nº 154, de 14 de Abril de 2014.

Portaria SMU/SSTT n° 154, de 14 de April de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.022/13, nos Decretos Municipais n° 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria n° 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB:

Considerando a realização do evento religioso VIA SACRA, conforme Pro 440/000037/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

RESOLVE:

1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, das 17:00H ao término da Procissão, no dia 18/04/2014 (sexta-feira), ao longo do trajeto formado pelas Ruas Castilho França, Mem de Sá, Miguel de Frias, Gavião Peixoto e Álvares de Azevedo, até a Paróquia Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.
Portaria SMU/SSTT nº 158, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento religioso VIA SACRA e PROCISSÃO DO SENHOR MORTO, conforme Processo nº 530/003153/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos em uma faixa de rolamento, das 16:30H às 18:30H, no dia 18/04 (sexta-feira), na Rua Dom Antônio de Almeida Moraes Junior, Avenida Dr. Renato Silva, Rua Vereador José Vicente Sobrinho, Rua Daniel Torres, Rua Dr. Francisco Sardinha, Travessa Antônio Machado Cota. A saída e chegada da procissão será na Paróquia Nossa Senhora Mãe da Divina Providência, Engenhoca.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 159, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social CONFRATERNIZAÇÃO DE RUA, conforme Processo nº 530/003162/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, das 12:00H à 00:00H, no dia 19/04/2014 (sábado), na Travessa Albino Pereira, no trecho compreendido entre as Ruas Irapuru e João Pinho, bairro Ilha da Conceição.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 160, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DE SÃO JORGE, conforme

Processo nº 530/002478/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, das 17:00H do dia 22/04/2014 (terça-feira) às 22:00H no dia 23/04/2014 (quarta-feira), na Rua Dr. Alcides Figueiredo, bairro Centro, para montagem de palco e realização das missas campais.

Art. 2º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, das 18:00H ao término da Procissão, do dia 23/04/2014 (quarta-feira), ao longo do trajeto formado pelas ruas: Dr. Alcides Figueiredo, Marechal Deodoro, Barão do Amazonas, Luiz Leopoldo Fernandes Dr. Aicides Figueiredo, Marechal Deodoro, Barao do Amazonas, Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, Conceição, Visconde de Sepetiba, Cadete Xavier Leal, São João, voltando à Visconde de Sepetiba, Marechal Deodoro e Dr. Alcides Figueiredo.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 161, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social ANIVERSÁRIO DO G.R.B.C. GUERREIROS DE JORGE, conforme Processo nº 530/002764/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, das 10:00H às 22:00H, no dia 23/04/2014 (quarta-feira), na Rua General Andrade Neves, no trecho compreendido entre a Travessa General Penha Brasil e a Rua Pedro Augusto Nolasco, bairro Centro.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 164, de 16 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais conforme disposições da Lei nº 3.022/13, dos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e ainda, da Portaria nº 1.975/13 de Exm. Sr. Prefeito de Niterói, publicada em 12/06/2013:

Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos

termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículo prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando o processo administrativo nº 530/000438/2012;

Art. 1º. Instituir área de carga e descarga, sentido longitudinal, na área delimitada, sito à Rua Joaquim Távora nº 72, bairro Icaraí, do lado direito do sentido da circulação da via, de 2ª à 6ª feira, no horário de 07:00H às 17:00H.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade vinculada ao término da obra, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 165, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DA CAPELA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, conforme Processo nº 530/003152/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, das 18:30H às 19:30H do dia 16/04/2014 (quarta-feira), nas seguintes vias: Rua Vereador José Vicente Sobrinho, Rua Daniel Torres, Rua Dr. Francisco Sardinha, Travessa Antônio Machado Cota e Rua Dom Antônio de Almeida Moraes Junior, em uma faixa de rolamento. A procissão sairá da Capela do Divino Espírito Santo e chegará na Paróquia Nossa Senhora Mãe da Divina Providência, bairro Engenhoca.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 16 de abril de 2014, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário. Portaria SMU/SSTT nº 167, de 15 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Municipal, publicada em 12/06/2/013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DE SÃO JORGE, conforme Processo nº 530/003412/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, das 10:00H às 12:00H, no dia 23/04/2014 (quarta-feira), ao longo do trajeto da procissão formado pela Avenida Jansen de Melo (portão frontal do 12º BPM), Rua Professor Heitor Carrilho, Rua Manoel Pacheco de Carvalho e Rua Presidente Castelo Branco (portão lateral do 12º BPM), no

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário. Portaria SMU/SSTT nº 168, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DO ENCONTRO, conforme Processo nº 410/000050/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres:

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, das 08:00H ao término, no dia 18/04/2014 (sexta-feira), ao longo do trajeto da Procissão formado pelas Ruas Bernardo Fontinelli Pirinápolis (75ª DP), Estrada Velha de Maricá, bairro Rio do Ouro, com início na Capela de Santa Rita e fim na Paróquia Santa Terezinha.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 169, de 14 de Abril de 2014.

Portaria SMU/SSTT n° 169, de 14 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.022/13, nos Decretos Municipais n° 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria n° 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DO SENHOR MORTO, conforme Processo nº 410/000050/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, das 17:00H ao término da Procissão, no dia 18/04/2014 (sexta-feira), ao longo do trajeto formado pela Estrada Velha de Maricá até a 75ª DP, bairro Rio do Ouro, com início e fim na Paróquia Santa

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DO TRIUNFO, conforme

Processo nº 410/000050/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, das 22:00H ao término da Procissão, no dia 19/04/2014 (sábado), ao longo do trajeto formado pela Estrada Velha de Maricá, até a (75ª DP), bairro Rio do Ouro, com início e fim na Paróquia Santa

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 171, de 15 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24. da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento esportivo CORRIDA DE SKATE E PATINS, conforme Processo nº 490/000080/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, das 09:00H às 16:00H, no dia 01/05/2014 (quinta-feira), nas Ruas Dom Antônio de Almeida Moraes Junior, Dr. Francisco Sardinha e Pastor José de Melo, em toda extensão, no bairro Engenhoca.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 172, de 15 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Municipal, publicada em 12/06/2/13;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 — CTB;

Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DO SENHOR MORTO, conforme Processo nº 530/003389/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, das 15:00H às 17:00H, no dia 18/04/2014 (sexta-feira), na Avenida Conselheiro Paulo de Mello Kalle, Avenida Raul de Oliveira Rodrigues, Rua Roma e Rua Salomão Vergueiro da Cruz, no bairro

Prietininga, com início e fim na Paróquia de São José.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 173, de 15 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento religioso VIA SACRA, conforme Processo nº

530/003399/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos para a passagem da Via Sacra, das 19:00H às 21:00H, no dia 18/04/2014 (sexta-feira), nas ruas no entorno da Praça Dom Orione, em uma faixa de rolamento, com início e fim na Paróquia de São

Pracisco Xavier, bairro São Francisco.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 174, de 15 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DO SENHOR MORTO,

conforme Processo nº 530/003300/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1°. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos para a Procissão do Senhor Morto, das 19:00H às 21:00H, no dia 18/04/2014 (sexta-feira), nas seguintes vias: Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, Rua Lopes Trovão, Rua Coronel Moreira Cesar e Rua Otávio Carneiro, em uma faixa de rolamento, com início e fim na Paróquia de São Judas Tadeu, bairro Icaraí,

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 175, de 15 de Abril de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Municipal, publicada em 12/06/2/15, Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento religioso FESTA E PROCISSÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, conforme Processo nº 530/003331/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos, das 17:00H às 19:00H do dia 24/06/2014 (terça-feira), nas seguintes vias: Rua Barão do Amazonas, Rua Coronel Gomes Machado, Rua Evaristo da Veiga, Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Rua Visconde de Sepetiba e Rua São João, em uma faixa de rolamento, com início e fim na Catedral Metropolitana de São João Batista, no Centro.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.